



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 015, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 38 da Lei Municipal n.º 675/2004, combinado com a Resolução n.º 061, de 25 de maio de 2004,

Considerando o teor do art. 38 da Lei Municipal n.º 675/2004,

Considerando o Memorando n.º 002/2022, do Gabinete da Procuradoria Jurídica Municipal, Considerando o novo entendimento referente ao inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 que trata da proibição da contagem do período compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios,

Considerando a manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal, sobre aplicação do tempo de adicional aos Servidores Efetivos, após 31/12/2021,

Considerando que o inciso IX, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 173/2020: “sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício”, merece ser interpretado apenas como a suspensão do pagamento da vantagem pecuniária pelo período de incidência da lei, uma vez que basta o efetivo exercício do cargo para a plena consecução dos anuênios,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Conceder, adicional por tempo de serviço, a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores desta Municipalidade, conforme percentuais acumulados relacionados na tabela abaixo, por completarem o período aquisitivo de efetivo exercício para concessão de anuênio(s) nos respectivos cargos, sendo:

<b>NOME</b>	<b>ADMISSAO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>
Alberto Mareco	29.06.1994	Assistente Administrativo	27
Anderson Luis Back	12.01.2015	Contador	7
Odete Cristina Perez Mareco	29.06.1994	Serviços Gerais	27
Pollyanna Cristina Tavares Fornari	02.06.2014	Advogada	7

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único. Levando-se em consideração o período aquisitivo de efetivo exercício para concessão de anuênio(s) individual de cada servidor, a Unidade de Recursos Humanos deverá promover os cálculos necessários e pagamentos dos valores devidos e não recebidos entre os meses de janeiro a junho de 2022.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

**Ademir Marcelo Kochenborger**

Presidente